



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

ANEXO G – CAMPEONATO REGIONAL/NACIONAL - INFANTIS

1 – DEFINIÇÃO

Para efeitos de comparticipação financeira prestada pela VELAÇORES às participações no Calendário Oficial de Provas – Classe Optimist Infantis, ficam definidos os critérios a observar pelos Clubes e respetivos velejadores.

2 – ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES

2.1 – Em conformidade com o ponto 6.1 do Regulamento de Provas Oficiais “São elegíveis para participação, apenas velejadores portadores de Licença Desportiva da Federação Portuguesa de Vela, ficando a mesma à disposição da Comissão de Regatas durante a realização da prova”.

2.2 – Para efeitos de limite do escalão etário elegível consideram-se Infantis os velejadores que em 31 de Dezembro, do ano em que termina a Licença, não complete os 12 anos.

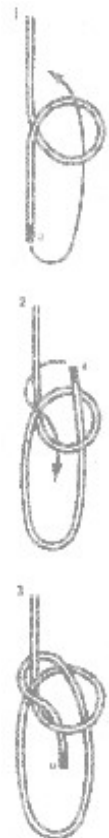
2.3 – O velejador infantil para participar no Campeonato Regional de Infantis terá obrigatoriamente que participar em pelo menos 2 (duas) provas locais, organizadas e/ou participadas pelo seu Clube, antes do Campeonato Regional de Infantis.

2.4– O velejador infantil que participar no Campeonato Regional de Infantis poderá participar posteriormente no Campeonato Regional de Escolas de Vela.

3 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – A VELAÇORES comparticipará financeiramente os Clubes de acordo com os critérios em vigor e aprovados em Assembleia Geral, até ao limite da comparticipação anual da DRD, para os velejadores que:

- a) participem no Campeonato Regional de Infantis



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

Página 1 de 3

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



3.2 – O Campeonato Regional será constituído por uma prova na qual os velejadores referidos no ponto anterior terão que participar em pelo menos uma regata por cada dia de prova, com classificação válida.

a) a cota de participação da VELAÇORES será um (1) velejador infantil por clube.

3.3 – Entende-se como participante com classificação válida, o concorrente que, em pelo menos uma das regatas por cada dia de prova, tenha uma classificação que não seja DNC, DNS, OCS, DNF, RAF, DSQ e DNE.

3.4 – As classificações dos velejadores nas provas serão consideradas em termos absolutos no que diz respeito ao escalão de competição e até aos onze anos de acordo com o Regulamento do Critério Nacional de Seleção.

3.5 – A apresentação da Licença Desportiva acontecerá quinze dias antes da data de início da prova e desencadeará o processo de concessão da comparticipação financeira.

4 – OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES

4.1 – Os concorrentes ficam obrigados a participar em todas as regatas realizadas durante a prova para a qual o Clube recebe comparticipação financeira.

4.2 – No caso de não participação em conformidade com o ponto anterior e o ponto 3.3 deste ANEXO G fica suspensa toda a comparticipação a conceder ao Clube para a participação do velejador em causa.

4.3 – As classificações que não correspondam a lugares de chegada nas regatas serão objeto de análise pela VELAÇORES para julgamento das causas e motivos da não participação.

5 – PARTICIPAÇÃO EM PROVAS NACIONAIS

5.1 – A VELAÇORES irá apoiar a participação do primeiro classificado do Campeonato Regional de Infantis no Campeonato de Portugal de Juvenis e Infantis, na deslocação com passagem aérea e diária, a embarcação fica à responsabilidade do clube e/ou velejador.

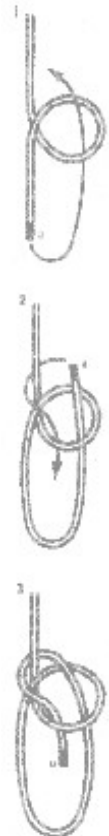
Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

Página 2 de 3

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



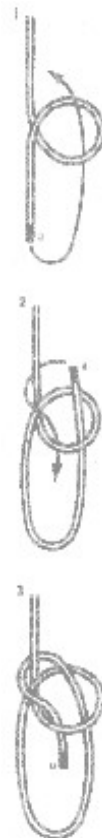


5.2 – De acordo com o Critério de Acesso à Taça de Portugal de Escolas de Vela da FPVela, o velejador ou velejadores que participem no Campeonato de Portugal de Juvenis e Infantis não poderão participar na Taça de Portugal de Escolas de Vela.

PONTO ÚNICO

A ARVA reserva-se ao direito de decidir e informar sobre alguma ocorrência que não esteja descrita neste regulamento.

Contribuinte nº 512.034.621
Declaração de Utilidade Pública através do Despacho D/PG/97/65 publicado no Jornal Oficial - II Série - Nº 42 21/10/1997



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

Página 3 de 3